



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Conselho Deliberativo

ATA Nº 001/2026 – CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAARA/RS

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos (13h30min), reuniram-se em sessão extraordinária, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaara, os membros do Conselho Deliberativo da Previdência de Itaara/RS.

I. DOS PARTICIPANTES Estiveram presentes os membros titulares Srs. **Alexandre Lima da Silva**, **Cleverton Costa Ferraz** e **Silvio Benchimol**, juntamente com o membro suplente Sr. **Marcos Antonio Bonfim Sudério**, todos devidamente nomeados pela Portaria nº 7.187/2025.

II. DA ORDEM DO DIA Iniciados os trabalhos, passou-se à discussão das pautas conforme segue:

1. Substituição dos Membros do Comitê de Investimentos: Em observância ao disposto no Art. 41 da Lei Municipal nº 1.957/23, deliberou-se sobre a nova composição do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ficaram definidos os seguintes servidores para integrarem o respectivo comitê:

- **Membros Titulares:**
 - **Deivid Vincent Rezer Alves** (Tesoureiro, Mat. 1550-4);
 - **Elisiane de Jesus Stello Ziegler** (Técnico em Contabilidade, Mat. 1618-7);
 - **Bibiana Maria Wrasse Abreu** (Fiscal, Mat. 3016-3).
- **Membros Suplentes:**
 - **Thiago Ferreira Dutra** (Engenheiro Civil, Mat. 2956-4);
 - **Franciele da Rosa Souza** (Mat. 3086-4);
 - **Maria Madalena Ortiz** (Agente Administrativo, Mat. 1486-9).

2. Adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025 e Estrutura do RPPS:

Discutiu-se a imperiosa necessidade de designação de um servidor exclusivo para o RPPS, bem como a disponibilização de uma sala equipada para o atendimento adequado aos segurados e beneficiários. Tal medida visa atender às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece novas normas para os investimentos dos RPPS, com foco em:

- Vigência e transição normativa;
- Gestão e governança corporativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Conselho Deliberativo

- Política de investimentos e ações recomendadas.

3. Obrigatoriedades Legais e Consultoria: Por fim, abordou-se a obrigatoriedade da realização do Censo Previdenciário a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como para atender aos critérios de qualidade da base de dados exigidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para fins de cálculo atuarial e a manutenção do CRP. Na mesma oportunidade, discutiu-se a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos para a gestão dos recursos do fundo do RPPS, visando garantir a segurança atuarial e financeira do regime.

III. DO ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

Itaara, 27 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima da Silva

Membro Titular

Cleverton Costa Ferraz

Membro Titular

Silvio Benchimol

Membro Titular

Marcos Antonio Bonfim Sudério

Membro Suplente